



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 170 - Sexta Feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00087/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1534/2025 de 29/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 26.661,54 (vinte e seis mil , seiscientos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.010.001 - APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL

Função.....: 13 - CULTURA

Subfunção.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa.....: 1414 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

Proj/Ativ.....: 2.229 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 2719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022

Valor.....: R\$ 26.661,54

Ficha: 00401

Parágrafo Único: A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 26.661,54 (vinte e seis mil , seiscientos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 18 DE SETEMBRO DE 2026

NELSON MESQUITA
GALVINO:0743620
4610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.09.18 14:25:50
-03'00'



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 170 - Sexta Feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00088/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1534/2025 de 29/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.005.003 - SERV. DIVERSOS E ENCARGOS GERAIS

Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 1310 - CONTRIB. PROG. FORMACAO PATRIMONIO SERV.

Proj/Ativ.....: 2.025 - DESPESAS C/ CONTRIBUIÇÕES PARA O P.A.S.E.P.

Conta.....: 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 100.000,00

Ficha: 00047

Unid. Orc.....: 02.010.001 - APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL

Função.....: 13 - CULTURA

Subfunção.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa.....: 1414 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

Proj/Ativ.....: 2.229 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022

Valor.....: R\$ 74.500,00

Ficha: 00401

Parágrafo Único: A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE IJACI.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.001 - COORD. MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.....: 1.162 - EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA DE FINANÇAS

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 50.000,00

Ficha: 00048



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 170 - Sexta Feira, 18 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00088/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção.....: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa.....: 1304 - SERV. DIV.INT.PACTUADA SIST.PREV.SOCIAL
Proj/Ativ.....: 1.163 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DÍVIDAS PREVIDÊNC.
Conta.....: 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 50.000,00 Ficha: 00065

Unid. Orc.....: 02.010.001 - APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL
Função.....: 13 - CULTURA
Subfunção.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa.....: 1414 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
Proj/Ativ.....: 2.229 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022
Valor.....: R\$ 74.500,00 Ficha: 00225

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 18 DE SETEMBRO DE 2026

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.09.18 16:39:20
-03'00'



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 170 - Sexta Feira, 18 de Setembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2025 / 2028

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ALTERAR O PERCENTUAL DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS E PARA INSTITUIR E REGULAMENTAR AS EMENDAS DE BANCADA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL PROPÕE A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 139-A. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual serão destinados às ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes das emendas individuais previstas no caput, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao encaminhamento do projeto.

Art. 139-B As emendas parlamentares, individuais e de bancada, feitas à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, poderão acrescentar, suprimir ou modificar determinados itens (rubricas) do projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Executivo, sendo de Execução obrigatória no exercício financeiro seguinte, ressalvadas questões de ordem técnica.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada aprovadas será obrigatória segundo critérios equitativos, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura as referenciadas emendas.

§ 2º As Emendas individuais serão aquelas referidas no Art. 139-A desta Lei Orgânica.

§ 3º As Emendas de bancada serão apresentadas de forma coletiva em relação aos parlamentares municipais vinculados ao mesmo partido, ou, individualmente caso haja apenas um representante do partido no Poder Legislativo municipal, observados os seguintes parâmetros:

I – o montante correspondente às emendas de bancada será de 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual;)

II – o valor total das emendas de bancada deverá ser dividido de forma igualitária em relação ao número de vereadores por bancada com representação na Câmara Municipal de Ijaci/MG;

III – o Poder Executivo deverá observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes;

Rua João Francisco Lopes, 234 - CEP: 37218-000 - Centro
E-mail: camaraijaci@gmail.com - Site: www.ijaci.mg.leg.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 170 - Sexta Feira, 18 de Setembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2025 / 2028

IV – duas ou mais bancadas poderão apresentar conjuntamente Emendas, hipótese na qual deverão ser somados os respectivos valores individuais de cada bancada;

V – as emendas de bancada poderão contemplar as seguintes áreas: infraestrutura, saúde, integração municipal, meio ambiente, educação, cultura, ciência, tecnologia, esporte, planejamento e desenvolvimento urbano, desenvolvimento e turismo, justiça e defesa, Poderes do Município, agricultura e desenvolvimento agrário, trabalho, desenvolvimento econômico, previdência e assistência social.

§ 3º. A execução das programações decorrentes das emendas de bancada observará os princípios da transparência, rastreabilidade, publicidade, eficiência e controle social, devendo o Poder Executivo disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público, informações atualizadas sobre a execução física e financeira dos respectivos recursos.

§ 4º. Deverá conter no projeto de lei orçamentária do exercício uma reserva parlamentar para suportar as emendas impositivas individuais e de bancada.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ijaci, em 15 de setembro de 2026.

Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente

Frankeliny Natividade
Vice-Presidente

Márcio Moraes Vilas Boas
Secretário



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 170 - Sexta Feira, 18 de Setembro de 2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 064/2025 - Processo Licitatório nº 039/2025 - Pregão Presencial nº 012/2025. Objeto: registro de preços para fornecimento de materiais de construção de diversos tipos; básicos/alvenaria; carpintaria/marcenaria; combate a incêndio; paisagismo; pintura; revestimento/acabamento; serralheria; vidraçaria; elétrico, e hidráulico, sendo esses a serem adquiridos por meio dos elementos funcionais: material de consumo; equipamentos e material permanente; obras e instalações; e material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no valor com base no maior desconto sobre a Tabela SINAPI. Celebrado entre o município de Ijaci e a empresa **ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA CNPJ 23.203.156/0001-75**. Item assumido como segundo colocado. Vigência 15/05/2027. Letícia Bueno Santos - Pregoeira.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2024 - Processo Licitatório nº 090/2024 - Dispensa nº 028/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação para gestão administrativa, financeira e pedagógica. Celebrado entre o município de Ijaci e a empresa **MAKSUEL EDUARDO DE ANDRADE 08855043641 CNPJ 24.309.473/0001-33**. Prorrogação de prazo. Vigência 17/09/2027. Albert Gustavo Rodrigues de Oliveira - Agente de contratação.

Ratificação da Dispensa de Licitação Processo nº 124/2026 - Dispensa nº 023/2026 - Contratante: Município de Ijaci - Contratada: **SERGIO DE MELLO CORREA LTDA CNPJ 52.276.067/0001-57**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento arquitetônico de edificações públicas e elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCI). **Solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, no valor total de R\$31.800,00. Ratificado em 18/09/2026. Nelson Mesquita Galvino - Prefeito Municipal.